



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Bandeirantes do Tocantins
ADM 2019/2020
GABINETE DO PRESIDENTE



RESOLUÇÃO Nº 001/2020

De 05 de Fevereiro de 2020.

“Dispõe sobre a Revisão do Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Bandeirantes do Tocantins e dá outras providências.”

O **Presidente da Câmara Municipal de Bandeirantes do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Orgânica e no Regimento Interno, faz saber que o plenário da Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Resolução.

TÍTULO I
Das Disposições Preliminares e Conceitos Básicos
CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Fica estruturado o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Câmara Municipal de Bandeirantes, nos termos da Lei Orgânica do Município de Bandeirantes do Tocantins.

Art. 2º - O Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Câmara Municipal de Bandeirantes do Tocantins, visa o estabelecimento de diretrizes e normas que possibilitem prover adequadamente os seus serviços, com base nos seguintes princípios fundamentais:

- a) assegurar, de forma ampla e abrangente, o desempenho de suas funções institucionais;
- b) adotar sistema permanente de capacitação de seus servidores;
- c) valorizar seus recursos humanos, mediante adoção de política de reconhecimento de mérito, que lhes assegure igualdade de oportunidades profissionais.



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Bandeirantes do Tocantins
ADM 2019/2020
GABINETE DO PRESIDENTE



CAPÍTULO II
Dos Conceitos Básicos

Art. 3º - Para fins desta Lei conceitua-se:

Cargo - é a unidade operante, com denominação própria e remuneração definida criada por Decreto, que implica no desempenho de uma função sócio administrativa, visando prover a coletividade de produtos e serviços próprios da Administração Municipal, podendo ser de provimento efetivo;

Cargo de Provimento Efetivo - é o que integra a carreira, para cujo provimento se exige a aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e título;

Cargos de Provimento em Comissão - é o conjunto de cargos identificados por funções de caráter técnico ou de apoio, cujos titulares são de livre nomeação do Presidente da Câmara Municipal;

Função - é a relação interativa do titular de um determinado cargo com o conjunto da organização, necessária ao cumprimento de seu papel;

Grupo Ocupacional - é o conjunto de cargos correlatos ou afins quanto aos objetivos das atividades correspondentes;

Padrão - é o vencimento-base, expressos em níveis hierárquicos, em tabela que confere ao servidor o valor pecuniário de retribuição mensal ao exercício do cargo;

Referência - é a posição salarial identificada pelos números de 01 a 07, correspondente a um padrão da tabela de vencimentos;

Vencimento - é a retribuição pecuniária mensal devida ao servidor da Câmara Municipal pelo efetivo exercício do cargo, com seu valor fixado em Lei;

Remuneração - é o vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias estabelecidas em Lei.

TÍTULO II
CAPÍTULO II
Do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Bandeirantes do Tocantins
ADM 2019/2020
GABINETE DO PRESIDENTE



Art. 4º - O quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Bandeirantes do Tocantins, compõe-se de 04 (quatro) grupos ocupacionais, a seguir especificados:

Grupo Ocupacional I - denominado Serviço Auxiliar de Apoio, constituído por cargos que exigem de seus ocupantes conhecimento de tarefas simples, equivalentes ao ensino fundamental completo, apurados em processo seletivo;

Grupo Ocupacional II - denominado Serviço de Apoio Administrativo, constituído por uma série de cargos que exigem de seus ocupantes conhecimento das atividades auxiliares de apoio administrativo e instrução formal equivalente ao ensino médio e habilitação correspondente;

Grupo Ocupacional III - denominado Serviço de Apoio Técnico, constituído por uma série de cargos que exigem de seus ocupantes conhecimento das atividades auxiliares de apoio técnico e instrução formal equivalente ao ensino superior e habilitações correspondentes;

Grupo Ocupacional IV - denominado Serviço Profissional de Nível Superior, constituído por uma série de cargos que exigem de seus ocupantes formação de nível superior e habilitação profissional equivalente.

Art. 5º - Os cargos integrantes do **Grupo Ocupacional I** - Serviço Auxiliar de Apoio são os seguintes:

- a) Auxiliar de Serviços Gerais;
- b) Vigia;
- c) Motorista.

Art. 6º - Os cargos integrantes do **Grupo Ocupacional II** - Serviço Auxiliar de Apoio Administrativo são os seguintes:

- a) Assessor Legislativo;
- b) Auxiliar Administrativo;
- c) Encarregado de Recursos Humanos;
- d) Encarregado de Almoxarifado;



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Bandeirantes do Tocantins
ADM 2019/2020
GABINETE DO PRESIDENTE



- e) Encarregado de Patrimônio;
- f) Recepcionista.

Art. 8º - Os cargos integrantes do **Grupo Ocupacional III** - Serviço de Apoio Técnico são os seguintes:

- a) Secretária Geral;
- b) Tesoureiro;
- c) Diretor de Controle Interno;
- d) Técnico Administrativo;
- e) Diretor Geral.

Art. 9º - Os cargos integrantes do **Grupo Ocupacional IV** - Serviço Profissional de Nível Superior são os seguintes:

- a) Contador;
- d) Assessor Jurídico.

Art. 10 - A investidura em cargo de provimento efetivo dar-se-á em padrão e referência inicial do cargo, mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo, conforme estabelecida nesta Resolução e na Lei Complementar nº. 008/99.

§ 1º - A estabilidade dos servidores que ingressarem na carreira do quadro de servidores efetivos, somente será adquirida após 03 (três) anos, mediante aprovação na avaliação de desempenho, conforme preceitua o art. 19 da Lei Complementar nº 008/99.

§ 2º - O concurso público para o provimento de cargos da Câmara Municipal deverá ser instituído por seu Presidente, em consonância com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 008/99, de 16 de novembro de 1999, e nesta Resolução.

§ 3º - Será Constituída Comissão de concurso, cujos membros serão designados pelo Presidente da Câmara Municipal.

§ 4º - Os requisitos para inscrição dos candidatos, o número de cargos, o percentual reservados para os deficientes, o prazo de validade do concurso público e as



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Bandeirantes do Tocantins
ADM 2019/2020
GABINETE DO PRESIDENTE

demais condições para realização, serão fixadas em Edital, que será publicado e amplamente divulgado.

Art. 11º - Os Quadros dos Cargos Efetivos e em Comissão, com Quantitativos, Referenciais e Vencimentos, encontram-se relacionados, respectivamente, nos anexos I e II que integram esta Resolução.

TÍTULO II
Da Política Salarial dos Servidores

CAPÍTULO ÚNICO
Dos Vencimentos e Remuneração

Art. 12º - A política salarial adotada para os servidores da Câmara Municipal obedece; dentre outros, aos seguintes princípios:

- a) revisão geral da remuneração dos servidores, na mesma data e no mesmo percentual, para todos os grupos ocupacionais.
- b) irredutibilidade dos vencimentos.

Art. 13º - É vedado aos servidores da Câmara Municipal:

- a) perceber mensalmente, a importância superior ao subsídio mensal, em espécie, do Prefeito Municipal, exceto aos cargos de procuradores, que fica resguardado o contido no Art. 37, Inciso XI, da Constituição Federal/88;
- b) perceber a título de remuneração ou provento mensal, importância inferior ao salário mínimo.

Art. 14º - Os valores financeiros correspondentes à tabela de vencimentos dos servidores do quadro de cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal encontra-se no Anexo III desta Resolução.

Art. 15º - Além dos vencimentos, os servidores farão jus a outras vantagens pecuniárias desde que estabelecidas em Lei.



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Bandeirantes do Tocantins
ADM 2019/2020
GABINETE DO PRESIDENTE



TÍTULO IV
Da Política de Desenvolvimento Funcional

CAPÍTULO I
SEÇÃO I
Das Disposições Gerais

Art. 16º - A política de Desenvolvimento Funcional, adotada pela Câmara Municipal consiste no conjunto de medidas e programas de capacitação profissional, avaliação de desempenho e reconhecimento do mérito, visando propiciar oportunidades e incentivos aos servidores para seu crescimento profissional e funcional.

Art. 17º - As medidas e programas, necessários à implementação de Política de Desenvolvimento Funcional serão gerenciados e administrados pela Mesa Diretora e executados pela Diretoria de Recursos Humanos e Gestão, seguindo a mesma descrita no Regime Jurídico dos Servidores do município de Bandeirantes do Tocantins.

Art. 18º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e a Resolução 002/2019 de 06 de Fevereiro de 2019.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bandeirantes do Tocantins –
TO, aos 05 dias do mês de Fevereiro de 2020.


ADVALDO PEREIRA DE SOUZA
PRESIDENTE



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Bandeirantes do Tocantins
ADM 2019/2020
GABINETE DO PRESIDENTE



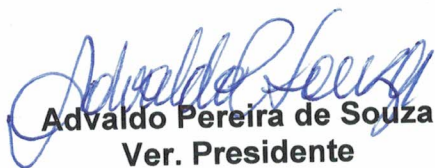
RESOLUÇÃO Nº. 001/2020

De 05 de Fevereiro de 2020.

ANEXO I

QUANT.	REF.	CARGO	VENCIMENTO	CATEGORIA
03	01	VIGIA	1.045,00	CONTRATO
02	01	ASG	1.045,00	CONTRATO
01	01	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1.045,00	CONTRATO
01	01	RECEPCIONISTA	1.045,00	CONTRATO
01	01	ENCARREGADO DE DEPART. DE PESSOAL	1.045,00	CONTRATO
01	01	ENCAREGADO DE ALMOXARIFADO	1.045,00	CONTRATO
01	01	ENCARREGADO DE PATRIMÔNIO	1.045,00	CONTRATO

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bandeirantes do Tocantins, aos 05 dias do mês de Fevereiro de 2020.


Advaldo Pereira de Souza
Ver. Presidente



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Bandeirantes do Tocantins
ADM 2019/2020
GABINETE DO PRESIDENTE



RESOLUÇÃO Nº. 001/2020

De 05 de Fevereiro de 2020.

ANEXO II

QUANT.	REF.	CARGO	VENCIMENTO	CATEGORIA
01	01	ASSESSOR LEGISLATIVO	1.045,00	COMISSÃO
01	02	DIRETOR DE CONTROLE INTERNO	1.500,00	COMISSÃO
01	03	TESOUREIRA	2.000,00	COMISSÃO
01	04	SECRETARIA GERAL	2.000,00	COMISSÃO
01	05	TECNICO ADMINISTRATIVO	2.200,00	COMISSÃO
01	06	DIRETORA GERAL	2.300,00	COMISSÃO

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bandeirantes do Tocantins, aos 05 dias do mês de Fevereiro de 2020.


Advaldo Pereira de Souza
Ver. Presidente

